

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 229
08/12/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 77 (SETENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS GET 13 2022	
SEÇÃO II	4
<u>EDITAL, CONVÊNIO E OUTROS.</u>	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMV 2 2022	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SRI 17 2022	
EDITAL FTH 1 2022 (HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO)	
EDITAL GEF IEF 3 2022 (HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL)	
EDITAL PGEB 1 2022 (MESTRADO - 2023 -1º SEMESTRE)	
EDITAL PGEB 2 2022 (MESTRADO - APLICAÇÃO PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS 2023 -I)	
EDITAL PPGAd 1 2022 (MESTRADO - TURMA 2023)	
EDITAL PPGCM 1 2022 (MESTRADO E DOUTORADO - TURMA 2023)	
SEÇÃO III	57
<u>RESOLUÇÃO</u>	
RESOLUÇÃO IME 1 2022	
SEÇÃO IV	60
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>	
DTS DAP 74 2022	
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>	
EIC UFF e EMBRAPA - TERMO ADITIVO Nº1 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO - PROC.Nº 23069.041319 / 2019-14	
EIC UFF e IMTT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROC.Nº 23069.182378 / 2022-47	
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 2.038 2022	PORTARIA 2.089 2022
PORTARIA 2.075 2022	PORTARIA 2.090 2022
PORTARIA 2.076 2022	PORTARIA 2.091 2022
PORTARIA 2.087 2022	PORTARIA 2.097 2022
PORTARIA 2.088 2022	PORTARIA 68.456 2022
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>	
RDD CCPP DAP 440 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET/UFF Nº 13, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Designação de membros da
Comissão Organizadora da SEMEST
2023.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes **Jessica Quintanilha Kubrusly (SIAPE: 1710782)**, **Mariana Albi de Oliveira Souza (SIAPE: 1809003)**, **Patrícia Lusié Velozo da Costa (SIAPE: 1805333)** e **Rafael Santos Erbisti (SIAPE: 1124184)** para comporem a Comissão Organizadora da Semana da Estatística (SEMEST 2023).

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA (SIAPE 1805333)

Chefe do Departamento de Estatística

#####

SEÇÃO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CMV Nº02/2022

A diretora Leila Gatti Sobreiro, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.188780/2022-35, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os **servidores técnicos administrativos**.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Serão adotadas na Unidade, as modalidades do Programa de Gestão: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08 horas do dia 12 de dezembro de 2022 às 16 horas do dia 21 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 11 de janeiro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em www.veterinaria.uff.br, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Gatti Sobreiro, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 07/12/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174529** e o código CRC **A4F1D7BE**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Faculdade de Veterinária	UORG 367
Nome do Gestor Máximo Leila Gatti Sobreiro	
Função Diretora	SIAPE 1081962
E-mail institucional lgatti@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Participação em reuniões	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372

		HUVET - UORG 2146
Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Atendimento a serviços digitais	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Desenvolvimento e atualização de software	teletrabalho e/ou presencial	MZO - UORG 374 MTA - UORG 372 MSV - UORG 907
Atendimento a chamados de tecnologia da informação	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MCV - UORG 370 MZO - UORG 374 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372
Prestação de consultoria interna e externa	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MCV - UORG 370 MZO - UORG 374 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores	teletrabalho e/ou presencial	MCV - UORG 370 MZO - UORG 374 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Realização de eventos	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MZO - UORG 374 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MSV - UORG 907
Planejamento e execução de projetos	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907

		MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Atendimento ao público	presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Assessoria e secretariado	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Visitas técnicas	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MCV - UORG 370 MTA - UORG 372
consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde)	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367
Avaliação multiprofissional	teletrabalho e/ou presencial	MCV - UORG 370 MTA - UORG 372
Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146

Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Consulta e assistência veterinária	presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Produção de alimentos	presencial	MTA - UORG 372
Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Reprografia (aplicação de técnicas para reproduzir documentos dentro de padrões e formatos pré-estabelecidos)	presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]

Justificativa para inclusão:

[apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Leila Gatti Sobreiro, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 29/11/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1163422** e o código CRC **CAA1980F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

SRI Nº17/2022

A Superintendente de Relações Internacionais no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189271/2022-20, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos.

1.3. A seleção será procedida pela Superintendência de Relações Internacionais.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade ou serem disponibilizadas **11** vagas para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 A atividade de atendimento ao público deverá ser realizada, preferencialmente, na modalidade presencial, sendo facultado ao aluno, docente ou servidor técnico-administrativo uma reunião online.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08 horas do dia 08 de dezembro de 2022 às 20 horas do dia 13 de janeiro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 20 de janeiro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em UFF.BR/SRI, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 07, de dezembro de 2022.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Superintendência de Relações Internacionais	UORG SRI
Nome do Gestor Máximo Livia Maria de Freitas Reis Teixeira	
Função Superintendente de Relações Internacionais	SIAPE 311583
E-mail institucional sri@id.uff.br / liviareis@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades

a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
b) Atuação em processos digitais(SEI) ou físicos	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
d) Assessoria e secretariado	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
e) Participação em reuniões	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
f) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
g) Atendimento a serviços digitais	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
h) Prestação de consultoria interna e externa	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993,

		DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
i) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
j) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
k) Realização de eventos	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
l) Planejamento e execução de projetos	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
m) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
n) Atendimento ao público	presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
o) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898); CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)
p) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	teletrabalho e presencial	SRI 1988; CMOB/SRI (CMOB/SRI 1992, DMEX/CMOB 1899, DMIN/CMOB 1898);

CCRI/SRI (CCRI/SRI 1993, DCO/CCRI 1894, DRIN/CCRI 1895)

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<p>Justificativa para inclusão:</p> <p>[apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]</p>			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<p>Justificativa para inclusão:</p> <p>[apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]</p>			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 07/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Livia Maria de Freitas Reis Teixeira, SUPERINTENDENTE**, em 07/12/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173318** e o código CRC **4488726E**.

EDITAL FTH/UFF Nº1 2022

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço, Nº. 05 de 29 de setembro de 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna pública a homologação da Eleição para Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria da Universidade Federal Fluminense, obtendo a chapa eleita 77,4% dos votos válidos.

Nome da Chapa: “SOMOS TODOS FTH”

Composição:

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO, Matrícula Siape 3339391 (candidato eleito a Diretor)

CARLOS ALBERTO LIDIZIA SOARES, Matrícula Siape 2378938 (candidato eleito a vice-diretor).

MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO

Professor

SIAPE 2504451

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL GEF/IEF/UFF Nº3 2022**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL**

De acordo com o calendário previsto no Edital, a Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Determinação de Serviço número 19 de 08 de outubro de 2022, vem no uso de suas atribuições, comunicar e tornar público à comunidade acadêmica o resultado final da Consulta Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice coordenador do curso de Pós-Graduação do Instituto de Educação Física.

A única chapa inscrita, constituída pelos professores Adriana Machado Penna – Coordenadora e Elizandra Garcia da Silva – Vice coordenadora, obteve a seguinte votação:

Mapa de Apuração	Professor	Funcionário	Aluno	Total de Votos
Votantes	8	1	13	22
Votos Válidos	8	1	13	22
Votos Nulos	0	0	0	0
Votos Brancos	0	0	0	0

Com a divulgação deste resultado, a Comissão Eleitoral Local Homologa esta eleição.

Niterói, 06 de dezembro de 2022.

ROSA MALENA DE ARAÚJO CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral
Siape 1177588
#####

EDITAL PGEB Nº 01 / 2 0 2 3**Seleção para o Curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas para o primeiro semestre de 2023****(Área de Concentração: Recursos Naturais e Ambiente)**

A Universidade Federal Fluminense torna público que estarão abertas as inscrições, para seleção ao curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas, no período de **01 de dezembro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023**. O processo seletivo será realizado entre **04 e 11 de fevereiro de 2023**, de acordo com o calendário previsto neste Edital. Esta seleção se destina a candidatos(as) brasileiros(as) natos(as) e naturalizados(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil.

1. DAS VAGAS**1.1 MESTRADO**

Para o Curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas está previsto, para candidatos(as) oriundos(as) das áreas de conhecimento Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; e Multidisciplinar, um total de 23 (vinte e três) vagas, distribuídas nas linhas de pesquisas: Sistemas Agropecuários; Sistemas Naturais e Gerenciamento Ambiental. As vagas, em termos sociais, são assim distribuídas: 15 vagas para livre concorrência, a reserva do percentual adicional de 30% (trinta por cento) sobre o total de vagas de livre concorrência, arredondados para cima, que corresponderá a 05 (cinco) vagas, para preenchimento exclusivo dos candidatos optantes pela política de acesso afirmativo autodeclarados negros. As reservas de 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados indígenas, 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados ciganos(as) e 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados portadores de deficiência ou com necessidades especiais. Como todas as etapas são eliminatórias, não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas, inclusive aquelas reservadas para a política de acesso afirmativo.

1.1.1 Os(as) candidatos(as) deverão indicar a Linha de Pesquisa de interesse, no ato da Inscrição “on-line” disponível no site www.pgeb.uff.br.

1.1.2 Os (as) candidatos(as) deverão indicar se concorrerão às vagas reservadas para a política de acesso afirmativo se autodeclarando negros, indígenas, ciganos(as), portadores de deficiência ou com necessidades especiais, no ato da Inscrição “on-line” disponível no site www.pgeb.uff.br.

1.1.3 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a. Inscrição “on-line”;
- b. Análise da documentação e confirmação da inscrição;
- c. Seleção;
- d. Classificação.

1.1.4 A disponibilidade de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento.

1.1.5 Da política de cotas

a. O PGEB, de acordo com decisão de seu colegiado, em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no artigo 39, parágrafo 8º do Regimento Geral da UFF, reserva semestralmente 30% (arredondados para cima, se necessário), adicional, do total de vagas regulares oferecido em seus processos seletivos para candidatos autodeclarados negros. Além de tais vagas, o PGEB destinará vagas adicionais para candidatos autodeclarados indígenas, ciganos(as) e portadores de deficiência ou com necessidades especiais.

b. As vagas para cotistas, no presente Edital, serão dirigidas exclusivamente a candidatos que optarem por participarem da Política de Acesso Afirmativo do PGEB, não sendo permitido o aproveitamento destas vagas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não serem preenchidas pelos candidatos optantes pelas cotas.

c. As vagas para optantes autodeclarados negros serão destinadas exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas dessa reserva de vagas, condicionada à sua autodeclaração como negro. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinada a candidata/os negra/os, declarando-me negro/o.

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

d. A vaga para optante autodeclarado indígena será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo,

será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer à(s) vaga(s) adicional(is), condicionada à sua autodeclaração como indígena. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinado a candidata/os indígenas, declarando-me indígena.

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

e. A vaga para optante autodeclarado cigano(na) será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer à(s) vaga(s) adicional(is), condicionada à sua autodeclaração como cigano(na). Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinado a candidata/os ciganos(nas), declarando-me cigano(na).

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

f. A vaga para optante autodeclarado portador de deficiência física ou necessidades especiais será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer à(s) vaga(s) adicional(is), condicionada à sua autodeclaração como portador de deficiência física ou necessidades especiais. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinado a candidata/os portadores de deficiência, declarando-me portador da seguinte deficiência: _____

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

g. Os candidatos que, em qualquer uma das modalidades de ingresso por acesso afirmativo, decidirem pela primeira opção serão definidos como optantes. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão assinar documento específico de aceitação de todos os termos do edital.

h. Os candidatos à ampla concorrência obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas no presente edital. Os candidatos que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PGEB como indígenas, especificamente, seu processo seletivo constará de prova oral, que versará sobre a avaliação do memorial do candidato e considerará sua trajetória acadêmica na área de conhecimento do programa requerido ou áreas afins.

i. A atribuição das notas para as provas escritas será feita mantendo-se o anonimato dos candidatos, não estando, portanto, à disposição da banca a informação de se tratarem ou não de optantes.

Obs.: neste edital não haverá prova escrita.

j. Em todas as etapas do processo seletivo, serão aprovados para a etapa seguinte todos os candidatos optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete), assim como optantes com nota entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove). Ao final do processo de avaliação, as vagas regulares serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete). Desse modo, após definidas as médias finais, caso um candidato optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas originalmente destinadas à ampla concorrência, tal classificação deixará de ser computada na reserva ou adicional de vagas. As vagas por cotas serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação, entre os optantes que se autodeclararem negros, até que se complete a reserva de vagas de 30%, e entre optantes autodeclarados indígenas ou portadores de deficiência física/necessidades especiais, até que se completem os adicionais de vagas.

k. Em caso de não haver candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas reservadas, elas não poderão ser preenchidas por candidatos de ampla concorrência e serão extintas.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas da UFF deverão ser realizadas, via internet, no site www.pgeb.uff.br, conforme especificado no item “6. DO CALENDÁRIO”, no período de **01 de dezembro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023**;
- 2.2 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos os dados no formulário “on-line” no endereço eletrônico, bem como deverão ser anexados os documentos exigidos neste edital, conforme instruções contidas no sistema de inscrição;
- 2.3 Deverão ser indicados 02 (dois) avaliadores para enviar Carta de Recomendação ao PGEB (preenchidas por pessoas ligadas à formação acadêmica ou às atividades profissionais do(a) candidato(a). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá inserir as informações de identificação do avaliador (nome, grau de formação, instituição, telefone, e-mail). Isso permitirá que o avaliador receba um e-mail com as instruções para a redação da Carta de Recomendação;
- 2.4 Poderão inscrever-se no processo seletivo, os(as) candidatos(as) em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até o dia da matrícula para o primeiro período letivo de 2023 (01 de março de 2023). Para isso devem anexar declaração de conclusão de curso expedida e assinada pela coordenação de seu curso de graduação;
- 2.5 Serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 3 dentro do prazo previsto, e será divulgada na data prevista;
Obs.: Todas as datas e prazos previstos estão descritos no calendário constante do item 6 deste Edital.
- 2.6 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas;
- 2.7 Ao inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo da Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.8 Serão aceitas as inscrições “on-line” até às 23:59:59 horas do dia 03 de fevereiro de 2023.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 INSCRIÇÃO “ON-LINE”

- 3.1.1 No ato da inscrição, deverá ser preenchido o formulário “on-line” no endereço www.pgeb.uff.br, bem como deverão ser anexados as cópias digitais dos documentos listados abaixo:

- a) CPF;
- b) Documento de identificação oficial: RG ou outros;
- c) Foto 3x4;
- d) Recibo de pagamento da GRU;
- e) Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso ou declaração afirmando que o aluno concluirá o curso de graduação até a data da matrícula do mestrado;
- f) Histórico Escolar;
- g) Pré-Projeto.

- 3.1.2 Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cem reais), para o Mestrado, efetuado em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, utilizando a Guia de Recolhimento da União:

- a. acessar o site <http://www.uff.br/?q=arrecadacao-gruuff>,
- b. clicar em [Portal SIAFI - Guia de Recolhimento da União \(GRU\)](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp);
- c. Preencher os campos para **UG: 153056, Gestão: 15227 e Código: 28832-2** e clicar em Avançar;
- d. na página seguinte, preencher os campos com:
N.º de referência: 0250158419
Competência: preencher com A DATA DE PAGAMENTO NO BANCO, mês/ano, até 03/02/2023.
Vencimento: 03/02/2023
CPF: do(a) candidato(a)
Nome: nome do(a) candidato(a)
Valor principal: R\$ 150,00 para Mestrado
Valor Total: R\$ 150,00 para Mestrado.
- e. Depois de preenchidos todos os campos, **Selecionar Opção de Geração, Emitir GRU** e imprimir a guia para pagamento no banco.

3.1.3 Pré-Projeto, contendo: I) Título; II) Resumo; Palavras-chave; III) Introdução com Revisão de Literatura; IV) Objetivos; V) Material e Métodos; VI) Resultados Esperados; VII) Referências Bibliográficas.

Obs1.: As citações no texto bem como as referências bibliográficas devem seguir as Normas ABNT.

Obs2.: O Pré-Projeto deverá ser digitado em papel de tamanho A4 210 x 297 mm com, no máximo, 25 linhas por página em espaço duplo (exceto o item Resumo), com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman e tamanho 12. **O MÁXIMO DE PÁGINAS SERÁ DE 08 (oito) NO TOTAL.** Pré-Projetos com número de páginas superior **NÃO PONTUARÃO.**

Obs3.: O(A) orientador(a) do(a) candidato(a) poderá participar auxiliando nos esclarecimentos sobre a pesquisa a ser conduzida, bem como auxiliar na escrita do pré-projeto, em conjunto com o candidato, ao longo de sua construção.

Obs4.: O Pré-Projeto de dissertação poderá ser escrito pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) orientador(a), ou ainda por ambos, devendo constar o(s) nome(s) do(s) autor(es) no projeto (quem realmente participou do processo de redação da proposta).

3.2 APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO

3.2.1 A arguição será via Vídeo Conferência (Google Meet ou outra ferramenta, a critério da banca examinadora), de acordo com o calendário proposto;

3.2.2 O(A) candidato(a) terá até 10 minutos para apresentar o pré-projeto em PowerPoint e até 5 minutos para responder a questionamentos da banca examinadora. A apresentação deverá ser carregada no domínio do PGEB em atendimento às instruções para o upload. As instruções e prazos para o upload do arquivo serão divulgados com antecedência.

3.2.3 O(a) candidato(a) será arguido(a) com relação a pontos mais específicos do pré-projeto pela comissão de seleção.

3.2.4 O(A) orientador(a) poderá assistir à apresentação e defesa do pré-projeto e, se solicitado(a) por algum membro da banca, auxiliar no esclarecimento de alguma dúvida.

3.3 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

3.3.1 Por ocasião da matrícula nas disciplinas no primeiro período do curso, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos originais anexados no site www.pgeb.uff.br para a conferência da autenticidade das informações. Caso algum documento não comprove a veracidade das informações, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

3.3.2 Diploma de graduação, obtido em curso credenciado, e respectivo histórico escolar. Caso ainda não tenha tal documento, o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração de conclusão de curso de graduação, constando a data da colação de grau, emitida por autoridade da IES, equivalente à Pró-Reitoria.

OBS.: A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP- UFF, de 20/02/2002.

3.3.3 Uma foto 3x4 cm deverá ser entregue na secretaria no ato da matrícula.

4. DA SELEÇÃO

4.1 MESTRADO

4.1.1 Os(As) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de DUAS ETAPAS:

1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR (nota mínima 7,0 [sete]) (sendo respectivamente 40% e 60%). O(A) candidato(a) que não alcançar a nota 7,0 (sete) nessa ETAPA, *ipso facto*, ficará inabilitado(a) para a etapa subsequente de seleção (pontuação do currículo vide anexo II).

2ª ETAPA: APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO, a ser realizada por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª Etapa, de acordo com o calendário apresentado neste edital. O Pré-Projeto será apresentado, em no máximo **dez minutos**, para a comissão julgadora, a qual fará perguntas relativas à viabilidade do projeto, entendimento, por parte do(a) candidato(a), de conceitos e definições referentes ao Pré-Projeto e sobre a metodologia descrita. Outros professores do PGEB poderão assistir e fazer perguntas ao(à) candidato(a) nessa etapa.

Obs1. A arguição será via **Vídeo Conferência** (Google Meet ou outra ferramenta qualquer, a critério da banca examinadora) em horário agendado (esse horário poderá ser entre 06 e 22 horas);

Obs2. O aluno aprovado e que realizar a matrícula no curso deverá realizar uma prova de proficiência em língua estrangeira (Inglês) a ser aplicada pelo Centro de Línguas e Cultura da UFF em datas

disponibilizadas na URL (http://www.eletras.uff.br/CELUFF_ALE/). Esta prova pode ser substituída pela nota do TOEFL, devendo o mesmo apresentar o comprovante do exame, com data de validade de 2 anos contados da realização da prova do TOEFL até a data de entrega do comprovante na secretária, sendo a pontuação mínima exigida igual a seis e seguindo a escala abaixo:

- 338,5 – 406,2 = 6,0
- 406,3 – 473,9 = 7,0
- 474 – 541,6 = 8,0
- 541,7 – 609,3 = 9,0
- 609,4 – 677 = 10,0

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Os(As) candidatos(as) poderão solicitar a revisão da nota final da AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR, via “on-line”, utilizando o link do site do Curso, ou seja, www.pgeb.uff.br, desde que o façam no prazo previsto no calendário (item 6) deste Edital. O recurso deverá ser requerido, apresentando uma justificativa concisa e precisa dos motivos.

5.2 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por dois professores do PGEB, indicada pelo Colegiado do Curso. A Comissão Revisora divulgará os resultados dos recursos referentes à AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR no site do PGEB, de acordo com o calendário desse concurso.

5.3 Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da Seleção de Mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível.

6. DO CALENDÁRIO*

ETAPA	Data	Hora	Local
Período de Inscrição	01/12/2022 a 03/02/2023	Até as 23:59:59 h do dia 03/02/2023	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas	04/02/2023	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
1ª ETAPA: Análise e avaliação do Histórico Escolar e do <i>Curriculum Lattes</i> pela Comissão de Seleção	04/02/2023	Definida pela Comissão de Seleção.	-
Divulgação do Resultado da 1ª ETAPA**	04/02/2023	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Recursos	06/02/2023	Das 08:00 às 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	06/02/2023	A partir das 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
2ª ETAPA: Defesa de Pré-Projeto	07 a 10/02/2023	Das 06:00 às 22:00 horas	On-line
Divulgação do Resultado da Apresentação e Defesa de Pré-Projeto	11/02/2023	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado Final ***	14/02/2023	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Recursos	13/02/2023	Das 08:00 às 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	13/02/2023	A partir das 18:00h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br

*CALENDÁRIO SUJEITO A ALTERAÇÕES que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa (<http://www.pgeb.uff.br>) no link “Notícias”. É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

** O Resultado Final e outras etapas do concurso, dependendo do andamento dos trabalhos, poderão ser antecipadas e divulgados antes das datas limite postas no cronograma acima.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será decidida com base na média ponderada das ETAPAS discriminadas no item 04 (quatro) deste Edital, sendo exigida a nota mínima final 7,00 (sete) para aprovação do(a) candidato(a) ao Mestrado.

Obs.: As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) nas suas respectivas áreas (linhas de pesquisa) e de acordo com o item 1.1.5 – i, j; da política de cotas.

8. DAS LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

8.1 O Anexo I apresenta as linhas de pesquisa do PGEB.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os(As) candidatos(as) deverão exibir documentos de identidade sempre que solicitados.
- 9.2 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. Essa só será confirmada após a análise da documentação, conforme calendário (item 06) deste Edital.
- 9.3 O não comparecimento a qualquer uma das etapas de seleção previstas neste Edital automaticamente desclassifica o(a) candidato(a) faltoso(a).
- 9.4 A matrícula dos candidatos classificados deverá ocorrer entre os dias 01 e 03 de março de 2023.
- Obs.: Nesse mesmo período serão realizadas as matrículas dos demais alunos do Curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas.
- 9.5 As aulas do primeiro semestre de 2023 iniciarão a partir de 06 de março de 2023.
- 9.6 A aprovação do(a) candidato(a) no processo de seleção e seu ingresso no curso não lhe asseguram o direito a bolsa de estudos. As bolsas existentes serão concedidas de acordo com itens estabelecidos pelo Programa, que têm por base o artigo 8º da Portaria 52/02 da CAPES.
- 9.7 Os alunos matriculados deverão cumprir uma carga horária mínima de 20 horas semanais de dedicação ao Curso.
- 9.8 A Comissão Examinadora será aprovada e indicada pelo Colegiado do PGEB.
- 9.9 A Comissão Revisora será aprovada e indicada pelo Colegiado do PGEB.
- 9.10 Este Edital foi construído, atendendo também ao “Acórdão 804/2019 – TCU – Plenário”.
- 9.11 Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas.

Universidade Federal Fluminense
Campus da Praia Vermelha
Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas
Escola de Engenharia – Bloco D, sala 236
Rua Passo da Pátria, 156 – Bairro São Domingos
CEP: 24210-240 - Niterói - RJ - Brasil
E-mail: pgeb.uff@gmail.com
Site: www.pgeb.uff.br

Niterói, 30 de novembro de 2022.

THELMA DE BARROS MACHADO
SIAPE: 1478583
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas

ANEXO I**LINHAS DE PESQUISA DO CURSO, PROFESSORES ORIENTADORES E PROJETOS DE PESQUISA****Linhas de pesquisa do Curso:**

- 1) Sistemas Agropecuários;
- 2) Sistemas Naturais;
- 3) Gerenciamento Ambiental.

ANEXO II

Pontuação atribuída aos itens do currículo

Formação	Pontuação	Itens
	5	Graduação
Formação complementar	1	Minicursos
	4	MBA
	2	Aperfeiçoamento
	4	Especialização
	2	Curso Técnico
	10	Mestrado
	20	Doutorado
	0,5	Créditos PGEB
Publicações	15	Artigos
	15	Inovação
	2	TCAuais
	1	Resumos
	15	Livros
	5	Capítulo de Livro
	1	Apresentação de trab.
	0,5	Prod. Técnica
	0,5	Softwares
	0,5	Prod. Artística/Cultural
	0,2	Outras Prod.
	0,2	Organização de Eventos
	0,3	Participação em Eventos
	2	Prêmios e Títulos
Experiência Profissional	1	Participação em Projetos
	0,2	Participação em Bancas
	1,5	Orientações
	1	Experiência Profissional
	10	Iniciação Científica
	5	PET
	2	Monitoria
	2	Residência
	2	Estágio
	2	Bolsa Extensão
	0,5	Produção Técnica
	0,3	Bolsista outros

EDITAL PGEB Nº 02 / 2 0 2 3**(APLICAÇÃO PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS 2023-I)****Seleção para o Curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas para o primeiro semestre de 2023****(Área de Concentração: Recursos Naturais e Ambiente)**

A Universidade Federal Fluminense, torna público que estarão abertas as inscrições, para a seleção de estudantes estrangeiros, para o curso de Mestrado em Engenharia de Biossistemas, no período de **01 de dezembro a 22 a 03 de fevereiro de 2023**, para o primeiro semestre de 2023, considerando o estabelecido na Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa. O processo seletivo será realizado entre os dias **04 e 11 de fevereiro de 2023**, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

1. VAGAS**1.1 MESTRADO**

Para o Mestrado em Engenharia de Biossistemas estão disponíveis seis (6) vagas no total, para candidatos que buscam aprofundar seus estudos ao nível de Mestrado e que têm graduação nas seguintes áreas de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Multidisciplinar. O Pré-Projeto de dissertação deve estar relacionado a uma das seguintes linhas de pesquisa (Anexo I):

1. Sistemas Agropecuários;
2. Sistemas Naturais;
3. Gerenciamento Ambiental.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Serão avaliadas as seguintes etapas:

- Análise curricular e transcrição de documentos;
- Análise do Pré-Projeto de dissertação escrito; e
- Apresentação do Pré-Projeto de dissertação*

*A apresentação será via *Video Conferência* (Google Meet ou outra ferramenta qualquer, a critério da banca examinadora) em horário agendado, ou ainda, o(a) candidato(a) poderá ser dispensado(a) dessa etapa, caso o(a) orientador(a) dê garantias da capacidade do candidato (e que estas garantias sejam aprovadas pela banca examinadora), acerca da condução do projeto apresentado.

- Classificação;
- Publicação dos resultados.

2.2 As inscrições no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biossistemas da UFF deverão ser realizadas, via internet, no site www.pgeb.uff.br, conforme especificado no item “11. DO CALENDÁRIO”, no período de **01 de dezembro de 22 a 03 de fevereiro de 2023**.**2.3** No ato da inscrição, deverão ser preenchidos os dados no formulário “on-line” no endereço eletrônico, bem como deverão ser anexados os documentos exigidos neste edital, conforme instruções contidas no sistema de inscrição.

Obs.: Todas as datas e prazos previstos estão descritos no calendário constante do item 11 deste Edital.

2.4 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.**2.5** Ao inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo da Pós-Graduação em Engenharia de Biossistemas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.**2.6** Serão aceitas as inscrições “on-line” até as 23:59:59 horas do dia 03 de fevereiro de 2023.**3. ETAPAS DE SELEÇÃO**

3.1 - Para admissão no curso, os alunos devem ser submetidos ao processo de seleção em duas etapas, todas elas eliminatórias:

1º Etapa - Verificação da documentação. A banca examinadora analisará o currículo (pontuação do currículo vide anexo III) e os registros de graduação. Os resultados serão publicados até 04 de fevereiro de 2023.

2º Etapa - Os alunos selecionados na primeira etapa terão o Pré-Projeto de dissertação avaliado por pelo menos dois professores da banca examinadora.

3.2 - Após essas etapas a banca procederá com o *ranking* dos candidatos, considerando as notas da segunda etapa, podendo exigir a apresentação do projeto de pesquisa. Caso seja necessário a apresentação do pré-projeto, a lista dos(as) candidatos(as), com a data e o horário de apresentação, será divulgada até 06/02/2023, devendo ocorrer entre os dias 7 e 10 de fevereiro de 2023.

4. PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO

4.1. - O Pré-Projeto de dissertação deve ser preparado com a seguinte sequência:

I) Título; II) Resumo; Palavras-chave; III) Introdução e Revisão da Literatura; IV) Objetivo; V) Material e Métodos; VI) Resultados Esperados; VII) Referências Bibliográficas.

Nota 1. As citações no texto e as referências devem seguir as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nota 2: O Pré-Projeto deve ser digitado em formato A4 210 x 297 mm com um máximo de 25 linhas por página, com espaçamento duplo, com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita 2,5 cm, fonte Times New Roman e Tamanho 12. **O NÚMERO MÁXIMO DE PÁGINAS É 08 (oito) NO TOTAL.** Pré-Projetos com mais de 8 páginas receberão nota zero.

4.2. – O Pré-Projeto de dissertação será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

I. Adequação do tema à linha de pesquisa;

II. Mérito, considerando coerência teórica, clareza dos objetivos, integração teórica e metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade.

4.3. - O Pré-Projeto de dissertação poderá ser escrito pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) orientador(a), ou ainda por ambos, devendo constar o nome do(s) autor(es) na capa do projeto.

4.4 - O Pré-Projeto de dissertação também **poderá ser escrito em espanhol ou inglês.**

5. INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição deverá ser feita *on-line* no site: www.pgeb.uff.br.

5.2 - As inscrições deverão ser feitas no período de **01 de dezembro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023**, utilizando o formulário de inscrição a ser preenchido em www.pgeb.uff.br.

Os seguintes documentos devem ser anexados:

a) Cópia do Diploma de Graduação reconhecido (também receberemos declarações de conclusão de curso de graduação);

b) Histórico Escolar (com notas);

Observação: Favor verificar os requisitos especiais da Resolução da Universidade UFF 18/2002 – UFF (Anexo II) em relação aos diplomas e registros.

c) *Curriculum vitae*;

d) Uma foto pessoal 3x4 cm (padrão brasileiro);

e) Cópia da Identidade Pessoal ou do Passaporte (Nota: Não aceitamos licenças de condução ou licenças que necessitem ser revalidadas periodicamente);

f) Pré-Projeto de dissertação.

6. REQUISITOS DO DIPLOMA

6.1 O registro do candidato selecionado só será efetivado após a apresentação do diploma de graduação. O Diploma deve estar de acordo com a Resolução 18/2002 - UFF (Anexo II). No caso de diploma de graduação que ainda não foi emitido, para efeitos de registro, será aceito como prova capaz de certificado de conclusão do curso (cópia certificada), acompanhado de transcrições, declaração da coordenação do respectivo curso, apresentando a data provável da emissão do diploma.

7. RESULTADOS E PRAZOS

7.1 - A pontuação média mínima para aprovação é 07 (sete) em uma escala de 0-10. A banca não aprovará candidatos abaixo da pontuação mínima mesmo que haja sobra de vagas.

7.2 - A admissão ao curso, para cada linha de pesquisa, será feita mediante o *ranking*.

7.3 - Os candidatos poderão solicitar revisão das notas obtidas na 1ª ETAPA até as 12:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2023.

7.4 - As notas de alunos aprovados e selecionados e sua classificação serão publicadas no final do processo, até 11 de fevereiro de 2023, e poderão ser visualizadas em www.pgeb.uff.br.

7.5 - Os candidatos poderão solicitar revisão das notas finais até as 12:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2023.

7.6 – **A matrícula dos candidatos classificados** deverá ocorrer entre 01 e 03 de março de 2023, **via on-line**. A secretaria do programa entrará em contato para orientar quanto à matrícula.

7.7 – O candidato com direito a matrícula, e que não a fizer, será eliminado.

7.8 - As aulas do primeiro semestre de 2023 iniciarão a partir de 06 de março de 2023.

8. AFASTAMENTO

8.1 No caso de afastamento e/ou abandono de um candidato selecionado, sua vaga será ocupada pelo próximo candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

9. AJUDA FINANCEIRA

9.1 - A aprovação no processo de admissão não garante bolsa de estudos, que dependerá das cotas recebidas pelo programa, das regras dos organismos de financiamento e das regras do próprio programa.

10. OMISSÕES

10.1 - As omissões neste Edital serão resolvidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Engenharia de Biosistemas.

11. DO CALENDÁRIO*

ETAPA	Data	Hora	Local
Período de Inscrição	01/12/2022 a 03/02/2023	Até as 23:59:59 h do dia 03/02/2023	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas	04/02/2023	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
1ª ETAPA: Análise e avaliação do Histórico Escolar e do <i>Curriculum Lattes</i> pela Comissão de Seleção	04/02/2023	Definida pela Comissão de Seleção.	-
Divulgação do Resultado da 1ª ETAPA**	04/02/2023	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Recursos	06/02/2023	Das 08:00 às 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	06/02/2023	A partir das 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
2ª ETAPA: Defesa de Pré-Projeto	07 a 10/02/2023	Das 06:00 às 22:00 horas	On-line
Divulgação do Resultado da Apresentação e Defesa de Pré-Projeto	11/02/2023	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado Final***	14/02/2023	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Recursos	13/02/2023	Das 08:00 às 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	13/02/2023	A partir das 18:00h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br

*CALENDÁRIO SUJEITO A ALTERAÇÕES que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa

(<http://www.pgeb.uff.br>) no link “Notícias”. É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

**** O Resultado Final, dependendo do andamento dos trabalhos, poderá ser divulgado antes da data limite da divulgação proposta no cronograma acima.**

Universidade Federal Fluminense
Campus da Praia Vermelha
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biossistemas
Escola de Engenharia – Bloco D, sala 236
Rua Passo da Pátria, 156 – Bairro São Domingos
CEP: 24210-240 - Niterói - RJ - Brasil
E-mail: pgeb.uff@gmail.com
Site: www.pgeb.uff.br

Niterói, 30 de novembro de 2022.

THELMA DE BARROS MACHADO
SIAPE: 1478583
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biossistemas

ANEXO I**LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA.****Linhas de pesquisa do Curso:**

- 1) Sistemas Agropecuários;
- 2) Sistemas Naturais;
- 3) Gerenciamento Ambiental.

ANEXO II - RESOLUÇÃO 18/2002 – UFF



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO 18/2002

EMENTA: Dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) O que consta do processo nº 23069.005166/01-12,
- 2) Os termos do artigo 11 da Resolução nº 121/2000 e do artigo 10 da Resolução 122/2000, ambas do Conselho de Ensino e Pesquisa, que disciplinam as exigências mínimas para ingresso nos cursos de Pós-Graduação de nossa Universidade;
- 3) Considerando o disposto na Decisão nº 219/2001 do Conselho de Ensino e Pesquisa referente ao reconhecimento de títulos emitidos por IES estrangeiras para fins de inscrição em cursos de pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º - Os estudantes estrangeiros, aprovados em processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade.

Art. 2º - A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.

Art. 3º -Caberá às Coordenações dos cursos de Pós-Graduação a formalização dos processos de aceitação que deverão ser compostos com, no mínimo, os seguinte documentos :

- a) Diploma de Graduação;
- b) Histórico Escolar do respectivo curso;
- c) Ata do Colegiado do curso referendando os estudos realizados pelo estudante no exterior para a continuidade de estudos em nossa Universidade.

Parágrafo único: Os documentos das alíneas **a** e **b**, deverão ter a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

Art. 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2002.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRÍGUES
Reitor

ANEXO III

Pontuação atribuída aos itens do currículo

Formação	Pontuação	Itens
	5	Graduação
Formação complementar	1	Minicursos
	4	MBA
	2	Aperfeiçoamento
	4	Especialização
	2	Curso Técnico
	10	Mestrado
	20	Doutorado
	0,5	Créditos PGEB
Publicações	15	Artigos
	15	Inovação
	2	TCAnais
	1	Resumos
	15	Livros
	5	Capítulo de Livro
	1	Apresentação de trab.
	0,5	Prod. Técnica
	0,5	Softwares
	0,5	Prod. Artística/Cultural
	0,2	Outras Prod.
	0,2	Organização de Eventos
	0,3	Participação em Eventos
	2	Prêmios e Títulos
Experiência Profissional	1	Participação em Projetos
	0,2	Participação em Bancas
	1,5	Orientações
	1	Experiência Profissional
	10	Iniciação Científica
	5	PET
	2	Monitoria
	2	Residência
	2	Estágio
	2	Bolsa Extensão
	0,5	Produção Técnica
	0,3	Bolsista outros

EDITAL PPGAD, N.º 1/2023

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração.

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Todas as inscrições serão feitas pelo site <http://ppgad.uff.br>. Nele, as/os candidatas/os deverão preencher uma ficha online de inscrição e anexar os documentos solicitados.

As inscrições serão iniciadas em 07/12/2022, quarta-feira, e se estenderão até o dia 24/02/2023, quinta-feira.

1.1. Informações e Documentos para a Inscrição

- a) Formulário de inscrição *online* com dados pessoais;
- b) Opção de vaga: Ampla concorrência ou Política de Ação Afirmativa;
- c) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição digitalizado (anexar);
- d) Diploma de Graduação ou comprovante de Colação de Grau de Curso devidamente reconhecido; ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação – em caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação do original do Diploma de Graduação devidamente reconhecido. No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP – Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF (anexar);
- e) Cópia da Pontuação do Teste ANPAD (somente para a(o) candidata(o) que escolher o primeiro modo de seleção;
- f) Solicitação para isenção da taxa de inscrição, quando aplicável.

As(Os) candidatas(os) que desejarem isenção da taxa de inscrição deverão atender aos quesitos da legislação vigente. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto. Assim, a(o) candidata(o) deverá apresentar sua solicitação para isenção por escrito e informar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único – CadÚnico.

Observação: Os documentos referidos nos itens **1.1.c** a **1.1.f** deverão ser anexados em formato **pdf** identificado com o nome do(a) candidato(a) e a descrição do documento que está sendo anexado.

1.1. Dos procedimentos para pagamento da taxa de inscrição

- a) A taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil; o valor é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). A(o) candidata(o) deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU), acessando a página:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir: UG – 153056; Gestão – 15227; Código de recolhimento - 28832-2; Número de referência – 0250158461;

Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento – 24/02/2023; CPF do contribuinte – digitar número; Nome do contribuinte – digitar nome; Valor principal = R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Valor total = R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Depois de preenchida e impressa, a GRU deve ser paga e seu comprovante anexado ao formulário de inscrição;

- b) Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

2.1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS DAS ORGANIZAÇÕES NO BRASIL

Aspectos do funcionamento e da estrutura das organizações atuantes em território nacional. Relações entre as diferentes funções organizacionais. Reflexões sobre as organizações brasileiras. Construções históricas relativas às organizações. Abordagens sobre o papel dos atores sociais: Estado, mercado e sociedade civil. Constituição de políticas públicas.

2.1.1. LINHA DE PESQUISA: ADMINISTRAÇÃO BRASILEIRA

Estudos das questões relativas à estrutura e ao funcionamento interno das organizações brasileiras e às transnacionais, com foco nas suas operações em território nacional. O foco dessa linha se situa nas reflexões sobre as grandes áreas de gestão estratégica, gestão de pessoas e relações de trabalho, marketing, logística, produção e operações, tecnologias de informação, gestão socioambiental e finanças e suas possíveis inter-relações.

2.1.2. LINHA DE PESQUISA: ESTADO, ORGANIZAÇÕES E SOCIEDADE

A análise da construção histórica e a atual configuração das relações entre os diferentes tipos de organizações com o Estado e/ou com a sociedade civil. Neste sentido, aborda-se o papel dos atores sociais, suas diferentes formas de inserção e extensão na formulação, implantação e avaliação de políticas nas três esferas institucionais.

3. DAS VAGAS

Estão abertas até 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, que poderão ser preenchidas de acordo com uma lista de classificação geral, utilizando-se a média ponderada obtida ao final de todas as ETAPAS do processo seletivo descrito no item 4.

Das 30 vagas oferecidas, o PPGAd decidiu destinar 12% do total de vagas a estudantes negros, pardos e indígenas graduados; e 6% para pessoas maiores de 60 anos e pessoas com deficiência, conforme a Lei Estadual 6.914 de 6 de novembro de 2014. Assim, ficam reservadas 04 vagas para o primeiro caso e 02 vagas para o segundo caso. Quatro (04) vagas são dedicadas aos candidatos estrangeiros (ver item 3.1.3).

A(O) candidata(o) às vagas de cota racial deverão apresentar autodeclaração (ver item 3.1.2), através da marcação da opção de autodeclaração no formulário de inscrição on-line.

O PPGAd não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

3.1. Candidatas(os) maiores de 60 anos ou com necessidades especiais:

a) As(O)s candidatas(os) que possuírem alguma necessidade especial deverão preencher normalmente o Formulário, declarando a sua condição e necessidade especiais, quais as

adaptações, facilidades ou recursos necessários para sua participação no Processo Seletivo e, caso aprovado, nos atos acadêmicos do PPGAd.

b) As(Os) candidatas(os) com necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário e à nota mínima exigida para todos as(os) candidatas(os).

d) O laudo médico original ou cópia autenticada que justifique o acesso ao PPGAd pela reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais, atendendo aos critérios estabelecidos pelo Decreto 5.296/2004, poderá ser anexado ao formulário de inscrição ou ser entregue no ato da matrícula. As(Os) candidatas(os) que não apresentarem o laudo médico, dentro do prazo estabelecido ou cujas necessidades não sejam eleitas pelo referido decreto concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2. Optantes das Vagas para Cota Racial:

As(Os) candidatas(os) que optarem pelas vagas para cota racial (negros, pardos e indígenas) deverão registrar sua opção no Formulário de inscrição. A AUTODECLARAÇÃO, nos termos do Anexo I, deverá ser marcada no formulário de inscrição. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes desta categoria.

3.3. Optantes de Vagas para candidatas(os) estrangeiras(os):

Estrangeiros poderão participar no processo de seleção. Estão reservadas 04 vagas para candidatas(os) nessa categoria, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Não tendo apoio financeiro de alguma agência de fomento de seus países de origem, deverão apresentar evidências claras e inequívocas de que poderão se manter economicamente por meios próprios e sem trabalhar no Brasil, pelo período de 30 meses. Estas comprovações serão solicitadas a cada período de matrícula, enquanto for discente do Curso de Mestrado em Administração.
- b. Para as(os) candidatas(os) estrangeiras(os) que comprovarem possuir alguma bolsa de estudos e/ou apoio financeiro de alguma agência de fomento de seu país de origem, tal auxílio financeiro deve ser suficiente para sustentar a(o) candidata(o) pelo período de 30 meses, sem trabalhar.
- c. Caso a(o) candidata(o) deseje a declaração de interesse do PPGAd em sua participação no Programa, de modo a complementar o processo de solicitação de apoio financeiro de alguma agência de fomento de seu país, deverá apresentar os documentos descritos no item-d no ato da inscrição, caso seja aprovado no processo seletivo.
- d. Em todos os três casos anteriores, itens a, b e c, as(os) candidatas(os) devem apresentar os seguintes documentos, que serão utilizados com os pesos indicados no processo seletivo (%) ou no caso do provimento de uma carta de apoio:
 - ✓ Formação Acadêmica (20%):
 - Histórico escolar devidamente reconhecido por embaixada/consulado Brasileiro(a) no país de origem, atestando sua autenticidade;
 - Diploma de graduação devidamente reconhecido por embaixada Brasileira do país de origem, atestando sua autenticidade;
 - ✓ Proficiência em língua portuguesa, exceto para candidatas(os) naturais de países de língua portuguesa, atestada por certificado emitido por instituição de ensino (reconhecido por embaixada/consulado Brasileira(o) no país de origem, atestando sua autenticidade) ou por entrevista *on-line* com a Comissão de Seleção (30%); e,

- ✓ Proposta de Pesquisa nos termos descritos neste Edital (50%).

Caso não haja candidatas(os) nesta categoria, as vagas serão redistribuídas entre as(os) outras(os) candidatas(os) proporcionalmente às duas linhas de pesquisa. As(Os) candidatas(os) que forem oriundas(os) de países de línguas não neolatinas ou inglesas devem apresentar tradução juramentada da documentação requerida.

4. DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção constará de dois modos de seleção. No ato de inscrição, a(o) candidata(o) fará a opção por uma das linhas de pesquisa e por uma SOMENTE UMA, modalidade de seleção, entre as duas opções oferecidas, quais sejam: a) primeiro modo de seleção, pelo resultado geral do Teste ANPAD (item 4.1.1); b) o segundo modo de seleção, que será feito com base na análise do pré-projeto de dissertação (item 4.1.2).

A(O) candidata(o) deverá optar por UMA, e SOMENTE UMA, linha de pesquisa e por UMA, e SOMENTE UMA, das modalidades de seleção.

4.1 . ETAPAS:

4.1.1. PRIMEIRO MODO DE SELEÇÃO

As(Os) candidatas(os) podem se habilitar neste modo de seleção desde que tenham sido classificadas(os) acima ou igual aos 85% melhores classificados no resultado geral do Teste ANPAD.

Este modo de seleção é composto por 1 Etapa:

4.1.1.1. Etapa 1 – Teste ANPAD – correspondente a 100% da Nota Final

Chega-se à nota nesta Etapa convertendo-se a nota do resultado geral do teste ANPAD por interpolação, que irá considerar como limite superior o valor de 100% do Teste ANPAD, equivalente à nota 10,0 (dez), e como limite inferior o valor de 85% do Teste ANPAD, equivalente à nota 7,0 (sete).

4.1.2. SEGUNDO MODO DE SELEÇÃO:

Este modo de seleção é composto por 2 Etapas.

4.1.2.1. Etapa 1 – Análise do Pré-Projeto Escrito – correspondente a 60% da Nota Final

Nesta Etapa, o Pré-Projeto enviado pela(o) candidata(o) será avaliado segundo os parâmetros descritos no Anexo II deste edital.

O pré-projeto deverá ser escrito de acordo com o formato e o modelo apresentados no Anexo III.

A nota mínima para aprovação nesta Etapa é 7,0 (sete).

4.1.2.2. Etapa 2 – Defesa do Pré-Projeto – correspondente a 40% da Nota Final

Nesta Etapa, a(o) candidata(o) será arguida(o) sobre o pré-projeto apresentado em ambiente virtual (Google Meet), conforme agenda a ser divulgada após a homologação das inscrições.

A arguição será conduzida de acordo com o roteiro apresentado no Anexo IV deste edital.

A nota mínima para aprovação nesta Etapa é 7,0 (sete).

5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A média final de cada candidato(a) será a média ponderada de cada uma das ETAPAS anteriormente descritas, conforme o modo de seleção escolhido.

As (os) candidatas(os) que obtiverem médias finais acima de 7,0 (sete) estarão aprovadas(os). A lista final de classificação das(os) candidatas(os) será ordenada decrescentemente, pela média final, sendo a(o) candidata(o) com maior média a(o) primeira(o) classificada(o) e assim sucessivamente.

6. DOS RECURSOS

Será permitido que as(os) candidatas(os) entrem com recurso, desde que respeitadas as datas e horários do Calendário do Processo de Seleção (ver item 6.1). Os recursos deverão ser enviados por e-mail para secretaria.spd.est@id.uff.br, dentro dos prazos estabelecidos.

6.1. Resultado dos Recursos

A divulgação do resultado do processo seletivo será realizada no site <http://ppgad.uff.br>. Não serão fornecidas informações via telefone. A divulgação ocorrerá de acordo com o calendário do processo seletivo, a seguir:

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Do calendário do Processo de Seleção	
Calendário do Processo de Seleção – 2023	
Evento	Data e Horário
1. Inscrições	De 07/12/2022 (quarta-feira) a 24/02/2023 (sexta-feira)
2. Divulgação da agenda de defesa do pré-projeto	28/02/2023 (terça-feira), a partir das 12h
3. Defesa do pré-projeto	De 06/03/2023 (segunda-feira) a 09/03/2023 (quinta-feira), das 9h às 18h
4. Divulgação do resultado das avaliações	10/03/2023 (sexta-feira), a partir das 17h
5. Período para recurso do resultado (por e-mail)	Até 13/03/2023 (segunda-feira)
6. Divulgação do Resultado Final	14/03/2023 (terça-feira), a partir das 17h
7. Matrícula (por e-mail)	15/03/2023 (quarta-feira)
8. Início das aulas	20/03/2023 (segunda-feira), (a ser confirmado pelo colegiado do PPGAd)

PROFA. DRA. ANA RAQUEL COELHO ROCHA
Coordenador
Programa de Pós-graduação em Administração
Mat. SIAPE 1257777

#####

ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

FORMULÁRIO - <u>AUTODECLARAÇÃO</u>
<p>Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, documento de identidade nº _____, emitido em: ____/____/____, pelo: _____, DECLARO que sou cidadão(ã) afrodescendente ou indígena descendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra, indígena, ou parda), pertencente a esta etnia, e DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para candidato(a)s, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Administração no 1º período letivo de 2022, do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGAd), da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, da Universidade Federal Fluminense. DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, não correspondendo à verdade dos fatos, implicarão na minha eliminação do concurso ou ficarei sujeito à anulação de minha admissão ao serviço público, em caso de já haver sido nomeado(a), e à instauração do correspondente processo criminal por falsidade, conforme o artigo 299 do Código Penal. DECLARO, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo 2022 do PPGAd, de seleção de candidatos, e DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas.</p> <p>Niterói (RJ), _____ de _____ de 20____.</p> <p>_____</p> <p>assinatura do(a) candidato(a)(a)</p>

ANEXO II – PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO ESCRITO

As notas de cada item serão atribuídas em uma escala de 0 a 10, segundo a descrição do critério do item e a nota da etapa será a média ponderada calculada segundo os pesos definidos no edital.

- **Problema de Pesquisa – Peso: 20%**
 - O problema de pesquisa foi claramente apresentado e está alinhado com a área de concentração do PPGAd?

- **Objetivos (Geral e Específicos) – Peso: 10%**
 - Os objetivos estão claramente descritos, são realizáveis e respondem ao problema de pesquisa?

- **Justificativa da pesquisa – Peso: 10%**
 - A relevância da pesquisa foi claramente justificada?

- **Revisão Bibliográfica – Peso: 35%**
 - A revisão citou estudos que poderão contribuir no desenvolvimento da pesquisa e todas as obras citadas nas Referências bibliográficas são usadas no texto ?

- **Metodologia Sugerida – Peso: 15%**
 - A metodologia foi claramente descrita e apresenta caminhos e métodos que poderiam ser adequados ao desenvolvimento da sua pesquisa?

- **Formatação – Peso: 10%**

ANEXO III – PARÂMETROS PARA FORMATAÇÃO DO PRÉ-PROJETOS

- CAPA, contendo:
 - Título do projeto (Times New Roman 16pt, Negrito)
 - Nome completo, CPF e e-mail (Times New Roman 14pt, Negrito)
 - Linha de Pesquisa (Times New Roman 14pt, Negrito)

- Capítulo 1 - Introdução:
 - Contexto e Justificativa
 - Problema de Pesquisa
 - Objetivos (Geral e Específicos)

- Capítulo 2: Revisão Bibliográfica

- Capítulo 3: Metodologia Sugerida

- Referências Bibliográficas (Recomenda-se usar a norma ABNT)

- Formatação:
 - Página A4, Times New Roman 12pt, Margens Superior e Esquerda: 3cm e Margens Inferior e Direita: 2 cm; Parágrafo simples e justificado, Espaçamento entre parágrafos: 12pt

ANEXO IV – ROTEIRO PARA A DEFESA DO PRÉ-PROJETO

As notas de cada item serão atribuídas em uma escala de 0 a 10, segundo a descrição do critério do item e a nota da etapa será a média ponderada calculada segundo os pesos definidos no edital.

A apresentação do roteiro da arguição visa orientar a(o) candidata(o) sobre perguntas que poderão ser feitas, relacionadas ao pré-projeto apresentado, e o peso de cada ponto na avaliação.

- **Explique seu tema e justifique sua escolha – Peso: 40%**
- **Qual o objetivo principal de sua pesquisa? – Peso: 20%**
- **Explique sua metodologia e justifique porque ela é adequada à sua pesquisa – Peso: 40%**

EDITAL PPGCM 01/2023

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS da Universidade Federal Fluminense (UFF), faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção dos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciências Médicas – área de concentração: Ciências Médicas, em sistema de fluxo contínuo. Para o ano de 2023, a inscrição para o Curso poderá ser pleiteada a partir do dia 02 de janeiro de 2023. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à secretaria do Programa, de acordo com as informações contidas neste edital. A forma de seleção especificada neste edital será também aplicada para os candidatos do Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFF.

1. CLIENTELA

1.1. Médicos e outros profissionais com curso de graduação devidamente reconhecido, com interesse de pesquisa em ciências médicas.

2. LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:

2.1. Local de Inscrição: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas - Rua Marquês do Paraná, 303 – 4º andar do prédio anexo ao Hospital Universitário Antonio Pedro. Centro – Niterói, RJ - CEP: 24.030-210. Tel/Fax.: (0xx21) 2629-9369. Endereço eletrônico: cienciasmedicas2003@gmail.com; Divulgação do edital na página: www.poscienciasmedicas.uff.br. Horário: segundas, terças, quartas e sextas-feiras de 09:00 às 12:00 h e de 13:00 às 15:00 h

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**3.1. Documentos comuns para os Cursos de Mestrado e de Doutorado**

a) Ficha de Inscrição/Cadastro (Anexo I). **ATENÇÃO:** A Ficha de Inscrição/Cadastro também pode ser obtida na página do Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas (www.poscienciasmedicas.uff.br - Formulários);

b) Projeto de pesquisa, constando de título, palavras-chave, resumo, justificativa, base teórica e revisão bibliográfica, objetivos, métodos, bibliografia, infraestrutura e recursos disponíveis para realização do projeto (**3 vias**). **ATENÇÃO:** O modelo do projeto de pesquisa pode ser obtido na página do Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas (www.poscienciasmedicas.uff.br - Formulários – Modelo de Projeto de Pesquisa);

c) Carta com o aceite do orientador, discriminando a aprovação (nota final) no período probatório;

d) Cópia autenticada do Diploma de Graduação (1 via);

e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF para todos os candidatos (1 via);

f) Cópia do CRM para os candidatos graduados em Medicina (1 via);

g) *Curriculum Vitae* – 1 via (Modelo CNPq-Lattes): Para a avaliação do *Curriculum* apresentar os documentos descritos abaixo, quando houver:

. Cópia de documento comprobatório de Residência ou Especialização;

. Cópia de documento comprobatório de Iniciação Científica e/ou Monitoria;

. Cópia de documento comprobatório de atividade didática;

. Cópia de trabalhos completos publicados em revistas com corpo editorial.

h) Três retratos 3x4 recentes;

i) Taxa de inscrição: Meio salário mínimo federal vigente, a ser paga no Banco do Brasil –

inicialmente preencher a Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página principal da UFF (www.uff.br), obedecendo aos seguintes critérios: Código da Unidade Favorecida: 153056; Gestão: 15227; Código de recolhimento: 28.832-2; Número de referência: 0250158412.

Obs.: a) Os Títulos obtidos em Universidades estrangeiras estarão condicionados à Resolução 188/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF (Art. 3º, itens I a XI e parágrafos 1º a 3º), que dispõe sobre a aceitação dos mesmos para fins de continuidade de estudos na UFF; b) No ato de inscrição, os documentos apresentados sob forma de cópia serão comparados aos originais.

3.2. Documentos para o Curso de Doutorado

- a) Cópia autenticada do Diploma (1 via) e do Histórico Escolar (1 via) do Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional credenciado pela CAPES na época de sua matrícula no referido Curso;
- b) Cópia do artigo científico, vinculado à dissertação de Mestrado, publicado ou aceito para publicação, no mínimo, em periódico indexado na base de dados MEDLINE/*PubMed*.

4. SELEÇÃO

A Comissão de Seleção para Admissão no Programa fará a avaliação das candidaturas utilizando a sistemática de seleção apresentada no item 5 deste Edital. Após a entrega da documentação para inscrição, os candidatos serão convocados pela Secretaria do Programa para agendamento de entrevista, apresentação do anteprojeto de pesquisa e prova de línguas, quando serão estipulados o local e o horário das provas.

5. SISTEMÁTICA DA SELEÇÃO

5.1. Curso de Mestrado em Ciências Médicas:

- 5.1.1. Análise do “Curriculum Vitae” (Peso 3);
- 5.1.2. Análise do projeto de pesquisa (Peso 3);
- 5.1.3. Defesa oral do projeto de pesquisa com a Comissão de Seleção (Peso 3);
- 5.1.4. Aprovação e nota recebida no Estágio Probatório (Peso 1);
- 5.1.5. Prova de línguas: o candidato deverá ser capaz de interpretar um texto de caráter científico em inglês, e redigir sobre ele em português.

5.2. Curso de Doutorado em Ciências Médicas:

- 5.2.1. Análise do “Curriculum Vitae”, com ênfase em atividades anteriores de pesquisa, e no desempenho acadêmico do aluno no Curso de Mestrado, avaliado através do Histórico Escolar, do cumprimento de prazos e envio de relatórios, publicações em periódicos e, especialmente, da publicação ou comprovante de aceite do trabalho resultante da dissertação de Mestrado (Peso: 3);
- 5.2.2. Análise do projeto de pesquisa (Peso 3);
- 5.2.3. Defesa oral do projeto de pesquisa com a Comissão de Seleção (Peso 3);
- 5.2.4. Aprovação e nota recebida no Estágio Probatório (Peso 1);
- 5.2.5. Prova de línguas: o candidato deverá ser capaz de interpretar um texto de caráter científico em inglês, e redigir sobre ele em português.

Obs.: 1ª) Serão aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% em cada etapa do exame de seleção, incluída a prova de línguas, ressalvando-se a disponibilidade global de vagas e também de alocação por orientador.

2ª) A classificação final será obtida considerando-se os pesos acima estabelecidos para as etapas de seleção constantes dos itens 5.1.1 a 5.1.4 ou 5.2.1 a 5.2.4, excluída, para o fim de classificação a prova de línguas.

3ª) As orientações para elaboração do projeto se encontram anexo a este Edital (Anexo II).

4ª) Para as candidatas mães será utilizado a utilização de um fator de correção de 1.05 a 1.2 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido.

5ª) O resultado final será divulgado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas em até sete dias úteis após o exame de seleção.

5.3 - A decisão da Comissão de Seleção para Admissão no Programa é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação *Stricto-Sensu* da UFF e do Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, hipótese em que caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação do resultado.

6. NÚMERO DE VAGAS

6.1. Serão oferecidas 80 (oitenta) vagas para o Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas, 35 (trinta e cinco) vagas para o Mestrado e 45 (quarenta e cinco) vagas para o Doutorado.

6.2. São reservadas 07 (sete) vagas para o Mestrado e 09 (nove) vagas para o Doutorado para os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas para negros ou indígenas.

6.3. O Programa dispõe ainda de uma vaga adicional para o Mestrado e outra para o Doutorado para os candidatos com deficiência.

6.4. Para o PQI da UFF serão oferecidas 20 (vinte) vagas, sendo 10 (dez) vagas para o Mestrado e 10 (dez) vagas para o Doutorado.

6.4.1. Das vagas para o PQI, 20% serão reservadas para os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas para negros ou indígenas.

6.5. Este número pode variar de acordo com a disponibilidade das vagas a serem oferecidas pelos orientadores credenciados nas linhas de pesquisa do Programa. O Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas.

6.6. Os dados sobre os orientadores credenciados e as linhas de pesquisa do Programa se encontram anexo a este Edital (Anexo III).

7. BOLSAS DE ESTUDO

Bolsas da CAPES e CNPq poderão ser oferecidas aos alunos, de acordo com critérios fixados pelas Instituições de Fomento e pela Coordenação do Programa, considerando, ainda, o número de bolsas disponibilizadas por essas agências de fomento a cada ano. No entanto, o Programa não garante a concessão de bolsas aos aprovados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos.

8.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora e pela Coordenação do Programa e submetidos ao Colegiado do Programa.

Niterói, 28 de novembro de 2022.

JOCEMIR RONALDO LUGON
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas
da Universidade Federal Fluminense
#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO/CADASTRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS

MESTRADO () DOUTORADO ()

MATRÍCULA*:

INSCRIÇÃO SGPG*:

*NÃO PREENCHER

1. Dados pessoais:

Nome:			
Filiação – Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	
Identidade:	Órgão expedidor:	Estado:	
Estado Civil:	CPF:	CRM:	Estado:
Raça/cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena			
Portador de deficiência: () Sim () Não			
Endereço (nº, bl, apto):			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
Tel1.: ()	Tel2.:	Cel.:	
E-mail:			

2. Dados profissionais e acadêmicos:

Local de Trabalho:	Data da admissão: / /		
Endereço:	Nº		
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Tel.:	E-mail:		
Área de Graduação:			
Universidade:			
Estado:	Ano de início:	Ano de conclusão:	
Fez Iniciação Científica na graduação: () Sim () Não Recebeu bolsa de estudos: () Sim () Não			
Se SIM, qual a agência: () CNPq () CAPES () FAPERJ Outra.Qual?			
Residência médica: () Sim () Não	Instituição:	Estado:	
Ano de início:	Ano de conclusão:	Especialidade:	
Mestrado: () Sim () Não	Instituição:	Estado:	
Nome do programa:			

3. Dados relacionados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas:

Professor orientador:			
Professor coorientador ()/orientador externo ()**:			
Instituição:			
Professor coorientador 2**:			
Instituição:			
Como pretender custear o curso: () Bolsa de estudos () Recursos próprios			
Vaga de ações afirmativas: () Sim () Não / Se sim, qual? () Étnico-racial () Pessoa com deficiência			

** Casa haja Coorientador/Orientador externo, anexar: cadastro de Coorientador e Declaração de Compromisso de Coorientação

Título do projeto de pesquisa (se houver)

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

1 - CAPA

Com título do projeto em português e inglês, nomes do aluno e do orientador credenciado no Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas (PPGCM).

Curso pretendido: Mestrado ou Doutorado

ATENÇÃO: As páginas do projeto devem ser numeradas a partir do item 2.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 - Título.

2.2 – Área de Concentração (CNPq).

2.3 – Palavras – Chave.

2.4 – Local de Realização do Projeto.

3 – LISTA DE ABREVIATURAS.

4 – **RESUMO DO PROJETO** (máximo: 250 palavras, com os seguintes itens: breve justificativa do trabalho, objetivos e material e métodos).

5 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

5.1 – Candidato: Nome, área de graduação, função e local de trabalho, titulação máxima e ano de obtenção.

5.2 – Orientador: Nome e Departamento/Unidade.

6 – EQUIPE ENVOLVIDA

Nomes dos participantes, função e local de trabalho nas instituições de origem, titulação máxima e ano de obtenção, atribuição de cada participante no projeto de pesquisa.

ATENÇÃO: Identificar, neste item, o coorientador, se houver. O coorientador do candidato ao Curso de Mestrado ou ao Curso de Doutorado deve ter o grau de Doutor.

7 – CONSIDERAÇÕES SOBRE OS ASPECTOS ÉTICOS

Informações sobre a aprovação do projeto no Comitê de Ética de Pesquisa (Instituição que aprovou o projeto, Número do processo, data de aprovação etc.)

ATENÇÃO: anexar cópias digitalizadas do documento completo de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido no final do projeto. O arquivo do projeto deve ser único, contendo o projeto e os documentos aprovados pelo Comitê de Ética.

8 – PROJETO POR EXTENSO

8.1 – Fundamentação teórica (Revisão da literatura), com introdução ao problema e relevância.

- 8.2 – Justificativa (descrever as razões que demonstram a importância e a contribuição da pesquisa).
- 8.3 – Objetivos geral e específicos.
- 8.4 – Material e métodos.
- 8.5 – Cronograma.
- 8.6 – Protocolos (caso sejam utilizados na pesquisa, informar neste item e inserir os protocolos no final do projeto).

9 - BENEFÍCIOS ESPERADOS

10 – INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Este item deve também conter informações sobre o financiamento do projeto:

- a) se o projeto é financiado ou não;
- b) se o projeto for financiado, qual a agência de fomento, No. do processo e valor do financiamento.

11 – RESULTADOS PRELIMINARES (SE HOUVER)

12 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATENÇÃO: as referências listadas neste item devem também estar citadas no texto do projeto.

Referências bibliográficas da dissertação/tese – de acordo com as normas do International Committee of Medical Journal Editors - <http://www.icmje.org>. De forma resumida, estas normas podem ser encontradas em http://www.nlm.nih.gov/bsd/uniform_requirements.html

Obs.: A apresentação das referências bibliográficas também poderá ser feita da seguinte forma:

Exemplo: “Resultados de trabalhos clínicos e experimentais tem sugerido um papel central da proteinúria na patogênese da progressão da doença renal (Remuzzi et al., 2006). Estudos epidemiológicos têm demonstrado uma associação entre o aumento da albuminúria, e a falência da função renal (FFR), além de uma relação com as doenças cardiovasculares e com a mortalidade em diversas populações (de Jong et al., 2006; Hemmelgarn et al., 2010; Astor et al., 2011).”

13 – ORIENTAÇÕES SOBRE O ARQUIVO QUE SERÁ ENVIADO AO PPGCM

ATENÇÃO: o arquivo em formato pdf deve ser único contendo todos os documentos solicitados.

13.1 - Curso de Mestrado:

- a) Projeto de pesquisa de acordo com o descrito anteriormente;
- b) Aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (documento completo) e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (e outros se houver).

13.2 – Curso de Doutorado:

- a) Projeto de pesquisa de acordo com o descrito anteriormente;
- b) Aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (documento completo) e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (e outros se houver);
- c) Título, resumo da dissertação de mestrado, data da defesa, nome e local de realização do curso;
- d) Artigo científico resultante da dissertação de mestrado publicado ou aceito para publicação no mínimo em periódico indexado na base de dados MEDLINE.

ANEXO III

LINHAS DE PESQUISAS E ORIENTADORES

1 – APLICAÇÃO DOS MÉTODOS DE IMAGEM EM MEDICINA INTERNA

Ementa: Estudos das aplicações de métodos de imagem no diagnóstico e evolução das doenças, com ênfase nos estudos de tomografia computadorizada de alta resolução, com correlação clínico-patológica, e de ultra-sonografia em obstetrícia e medicina fetal.

Professores Credenciados:

- [Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos](#)
- [Alessandro Severo Alves de Melo](#)
- [Renato Augusto Moreira de Sá](#)

2 – DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS AGUDAS OU CRÔNICAS

Ementa: Estudos epidemiológicos, clínicos e experimentais com vistas a estudar a fisiopatologia, complicações e opções de intervenção nessas doenças, com ênfase nas seguintes enfermidades: obesidade, hipertensão, diabetes, doença renal crônica, doenças auto-imunes e neoplasias.

Professores Credenciados:

- [Denise Mafra](#)
- [Jocemir Ronaldo Lugon](#)
- [Jorge Paulo Strogoff de Matos](#)
- [Jorge Reis Almeida](#)
- [Maria Cláudia Almeida Issa](#)
- [Mariana Sarto Figueiredo](#)
- [Ronaldo Altenburg Odebrecht Curi Gismondi](#)

3 – ESTUDOS CLÍNICOS E EXPERIMENTAIS EM ENDÓCRINO-METABOLOGIA E NUTRIÇÃO

Ementa: Estudos experimentais e clínico-epidemiológicos para avaliação de efeitos bioquímicos, endócrino-metabólicos e nutricionais em humanos e em modelos animais de doenças, considerando situações patológicas diversas, com ênfase nas de cunho carencial e sistêmicas

Professores Credenciados:

- [Denise Mafra](#)
- [Luis Guillermo Coca Velarde](#)
- [Giovanna Aparecida Balarini Lima](#)
- [Mariana Sarto Figueiredo](#)
- [Rubens Antunes da Cruz Filho](#)

4 – MEDICINA CIRÚRGICA E PERIOPERATÓRIA

Ementa: Mecanismos fisiopatológicos e epidemiológicos, abordagens diagnósticas e terapêuticas, englobando aspectos pré e pós operatórios, técnicas e desfechos, com ênfase em: doenças da corio-retina e glaucoma; osteoartropatias e emprego de biomateriais e terapia celular; tratamento dos tumores acometendo o sistema nervoso central.

Professores Credenciados:

- [Eduardo de França Damasceno](#)
- [Ismar Lima Cavalcanti](#)
- [Marcelo Palis Ventura](#)
- [Márcio Antônio Babinski](#)
- [Pedro José Labronici](#)
- [Vinícius Schott Gameiro](#)

5 – ESTUDOS CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICOS APLICADOS ÀS DOENÇAS INFECCIOSAS

Ementa: Etiopatogenia e características epidemiológicas das infecções. Desenvolvimento de técnicas para o diagnóstico e a terapêutica das doenças infecciosas.

Professores Credenciados:

- [Andrea Alice da Silva](#)
- [Claudete Aparecida Araújo Cardoso](#)
- [Janick Souto Martins](#)
- [Jorge Reis Almeida](#)
- [Solange Artimos de Oliveira](#)
- [Tatiana Guimarães de Noronha](#)

6 – SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER: ESTUDOS DA PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA PREVENÇÃO DE SEUS AGRAVOS E MEDIDAS TERAPÊUTICAS

Ementa: Estudos dos problemas de saúde dirigidos aos cuidados da saúde feminina e de crianças e adolescentes, com ênfase na mortalidade e morbidade materno-infantil e aspectos clínico-epidemiológicos das doenças e agravos nesta população.

Professores Credenciados:

- [Antonio Rodrigues Braga Neto](#)
- [Isabel Cristina Chulvis do Val Guimarães](#)
- [Claudete Aparecida Araújo Cardoso](#)
- [Renato Augusto Moreira de Sá](#)
- [Tatiana Guimarães de Noronha](#)

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO IME/UFF Nº 1, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece diretrizes e procedimentos para a disciplina Laboratório de Projeto de Ensino de Matemática II (LPEM II) do Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática a Distância.

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (GMD), vinculado ao Instituto de Matemática e Estatística (IME), no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Devido a sua natureza, a disciplina Laboratório de Projeto de Ensino de Matemática II (LPEM II) não pode ser cursada simultaneamente com a disciplina Laboratório de Projeto de Ensino de Matemática I (LPEM I). Ou seja, uma é complementar a outra e, portanto, não pode haver nem quebra de pré-requisito nem provas simultâneas entre as duas disciplinas (inclusive nos casos de alunos na situação “provável formando”).

Art. 2º Para efetivação e conclusão da disciplina é necessário a realização de uma experiência por meio de regência de atividade na escola de educação básica, seja no ensino fundamental ou médio.

Art. 3º Para realizar a atividade na escola o discente deverá visitar a escola que pretende realizar a tarefa e preencher o formulário de encaminhamento (disponível na Plataforma CEDERJ) de acordo com a sua Universidade e obedecer aos procedimentos abaixo para a Atividade Obrigatória:

I - Os dois modelos (UFF e UNIRIO) de Encaminhamento de alunos às escolas estarão disponíveis na Sala da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática na plataforma CEDERJ;

II - O discente (ou o polo) fazem o download do modelo referente a universidade do aluno e imprime;

III - O discente preenche com seus dados e os dados da escola (mas não preenche o campo de “carga horária”, pois este será preenchido na escola, de acordo com os critérios de horários da escola);

IV - O discente (ou o polo) digitalizam o documento e envia para a Coordenação do Curso para assinatura digital;

V - A coordenação do curso assina digitalmente;

VI - A coordenação do curso envia de volta ao polo (com cópia para o discente);

VII - O discente (ou o polo) imprime a ficha de Encaminhamento do discente assinada digitalmente pela coordenação do curso (duas vias);

VIII - O discente leva as duas vias da ficha de Encaminhamento assinada pela coordenação à escola, juntamente com um “Resumo da Atividade” (disponível na Plataforma CEDERJ) a ser desempenhada por ele e algum documento de identificação com foto;

IX - O discente apresenta as duas vias do encaminhamento a direção da escola ou a coordenação pedagógica juntamente com o Resumo da Atividades;

- X - A escola fica com uma via e assina a outra como recebido e devolve ao discente;
- XI - O discente leva a segunda via assinada como recebido pela escola para o polo;
- XII - O discente executa a atividade da disciplina.

Art. 4º Durante a aplicação da atividade, o discente deverá ser acompanhado pelo professor regente responsável pela turma na escola.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor em 05 de dezembro de 2022.

MOISÉS LIMA DE MENEZES

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 74, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.190915/2022-22,

RESOLVE:

Designar **JESSICA MELLO MENDES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2338361, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Mídias Sociais, da Coordenação de Comunicação Social, da Superintendência de Comunicação Social - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 06/12/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170206** e o código CRC **D508783A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069. 041319/2019-14

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 1 ao Acordo de Cooperação.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica original, conforme Plano de Trabalho anexo ao termo.

DATA: 13 de outubro de 2022

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF e ELIZABETH NOGUEIRA FERNANDES, representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 06/12/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170973** e o código CRC **19D6BFB8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.182378/2022-47

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto firmar parceria entre os partícipes para a troca de experiências, de dados informativos, realização de pesquisa de campo e elaboração de relatórios, que auxiliem no desenvolvimento de um MODELO DE DESEMPENHO OPERACIONAL PARA OPERADORES DE TRANSPORTE PÚBLICO (ÔNIBUS E VANS) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

DATA: 30/11/2022

PRAZO: 12(Doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. e Nelson Godá, Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte .

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 07/12/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174530** e o código CRC **6B137E4A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.038 de 25 de novembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE2022038A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32088-7011 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração*

Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.189097/2022-15	Carlos Roberto Santos de Lima	1624416	Bibliotecário - Documentalista	18/11/2022	Mestrado em Administração	30%	52%
23069.189533/2022-56	Luane Tavares de Sousa	3144828	Assistente em Administração	18/11/2022	Especialização em Gestão Estratégica	25%	30%
23069.188684/2022-97	Natália Candeira dos Santos	3155277	Enfermeiro-Área	09/11/2022	Mestrado Profissional em Ensino na Saúde: Formação Docente Interdisciplinar para o SUS	30%	52%
23069.188583/2022-16	Nathaliê Cristo Ribeiro dos Santos	2423953	Assistente em Administração	16/11/2022	Doutorado em Política Social	52%	75%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.075 de 5 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental**, da Escola de Engenharia; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003155/2022-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 05/12/2022, ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2212879, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.076 de 5 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental**, da Escola de Engenharia; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003155/2022-22.

RESOLVE:

*Art. 1º - Designar, a partir de 05/12/2022, DIRLANE DE FATIMA DO CARMO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1742297, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental**, da Escola de Engenharia.*

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202076A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.087 de 6 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202087A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32159-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.190429/2022-12	Ana Clara de Castro Camerano Paiva	3156046	Assistente em Administração	D	II	III	29/11/2022
02	23069.189972/2022-69	Ana Lucia de Amorim de Menezes	2432590	Enfermeiro - Área	E	II	III	29/11/2022
03	23069.189896/2022-91	André Mendonça Martelo	1885736	Técnico em Radiologia	D	III	IV	28/11/2022
04	23069.189742/2022-08	Belinda Gomes Taranto	2424026	Assistente em Administração	D	III	IV	20/11/2022
05	23069.188380/2022-20	Bianca de Moraes Branco	1326511	Médico - Área	E	II	III	27/11/2022
06	23069.190217/2022-27	Bruno de Menezes Andrade	1749735	Assistente em Administração	D	II	III	26/11/2022
07	23069.189838/2022-68	Carmelita Freitas dos Santos Ribeiro	1079047	Técnico em Contabilidade	D	II	III	24/11/2022
08	23069.190605/2022-16	Claudenir Ramos da Assumpção	3156091	Assistente em Administração	D	II	III	30/11/2022
09	23069.188776/2022-77	Josiele Tristão Pontes	3155929	Nutricionista - Habilitação	E	II	III	26/11/2022
10	23069.189069/2022-06	Manuela de Abreu Nascimento	1381598	Nutricionista - Habilitação	E	II	III	26/11/2022
11	23069.190346/2022-15	Marcelle Monteiro Correa da Silva	3155312	Assistente em Administração	D	II	III	28/11/2022
12	23069.189597/2022-57	Marta Maria Ramos Pinto	2421545	Bibliotecário-Documentalista	E	III	IV	30/11/2022
13	23069.190296/2022-76	Tayene de Oliveira Sena	3155245	Assistente em Administração	D	II	III	28/11/2022





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.088 de 6 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.072132/2022-68;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1774731, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de Diretora do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda.

Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código CD-4.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202088A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.089 de 6 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas - campus Volta Redonda; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.072132/2022-68;

RESOLVE:

*Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, THADEU JOSINO PEREIRA PENNA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 303007, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas - campus Volta Redonda.***

Art. 2º - Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202089A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.090 de 6 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Ciências Contábeis**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072089/2022-31.

RESOLVE:

*Art. 1º - Designar, a partir de 01/01/2023, MARIANA PEREIRA BONFIM, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2242633, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Contábeis**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda.*

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202090A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.091 de 6 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Ciências Contábeis**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072089/2022-31.

RESOLVE:

*Art. 1º - Designar, a partir de 01/01/2023, IVAN CARLIN PASSOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2288707, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador** do **Curso de Graduação em Ciências Contábeis**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda.*

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE2022091A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.097 de 6 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202202097A



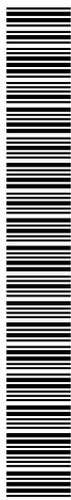
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32173-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1789109	23069.184378/2022-81 Gustavo da Silva Motta	D	ASSOCIADO	02	18/10/2020 a 18/10/2022	18/10/2022
02	1911524	23069.188912/2022-29 Juniele Rabelo de Almeida	D	ASSOCIADO	02	11/01/2020 a 11/01/2022	11/01/2022
03	1895246	23069.160632/2022-56 Thais Baptista da Rocha	C	ADJUNTO	02	17/02/2020 a 17/02/2022	17/02/2022
04	1766856	23069.181807/2022-69 Juliana Alves Carvalho	C	ADJUNTO	04	02/09/2020 a 02/09/2022	02/09/2022
05	2559052	23069.174191/2022-70 Helena de Souza Pereira	D	ASSOCIADO	04	07/07/2020 a 07/07/2022	07/07/2022
06	261682	23069.181053/2022-47 Karla Bianca Fernandes da Costa Fontes	D	ASSOCIADO	02	10/03/2018 a 10/03/2020	10/03/2020



UFFPPE202202097A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.456 de 25 de novembro de 2022

Portaria de cancelamento de concessão de Incentivo à Qualificação de Joao Batista Queiroz Lopes

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Cancelar a concessão do INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº 012 de 17 de outubro de 2019, ao servidor **Joao Batista Queiroz Lopes**, SIAPE: **757289**, Cargo: **Vigilante**, feita no processo nº 23069.162971/2022-77, concedido através da Portaria de Pessoal nº 745, de 19/05/2022, a partir de **11 de novembro de 2022**, pela impossibilidade de atender ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 3º da DTS PROGEPE, Nº 012, de 17/10/2019.

Mantenha-se inalterados os demais dados da Portaria de Pessoal nº 745, de 19/05/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268456A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32089-8832 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.02
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCP/DAP Nº 440/2022

Interessado: MICHELLE MELLO MOTTA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.190834/2022-22

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a MICHELLE MELLO MOTTA na qualidade de neta do(a) ex-servidor(a) GILDA CARNEIRO DE MORAES GOMIDE, cargo de SECRETARIO EXECUTIVO desta Universidade falecido(a) em 09/11/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 05 de dezembro de 2022.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 05/12/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernadete de Lourdes Medeiros de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Chefe do Serviço de Controle Orçamentário do DAP**, em 06/12/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 4630017149405508337



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170737** e o código CRC **85FFA9DA**.